AGENDA

TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA



03/2021	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS
	SALÁRIOS: prazo máximo para pagamento dos salários referente à competência 02/2021.
	Base Legal: Art. 459 da CLT e IN SRT nº 01/89
	FGTS: prazo máximo para recolhimento do FGTS mensal dos
05	empregados através da GRF referente à competência 02/2021.
	Base Legal: Lei 8.036/90
	CAGED: prazo máximo para entrega do CAGED mensal referente à competência 02/2021.
	Base Legal: Lei 4.923/65
(SEXTA-FEIRA)	GFIP/SEFIP: prazo máximo para transmissão via conectividade social do arquivo NRA.SFP referente à competência 02/2021.
	Base Legal: Manual da GFIP/SEFIP 8.4
	SIMPLES-DOMÉSTICO: prazo máximo para recolhimento, através do
	DAE, da contribuição previdenciária, FGTS e IRRF dos segurados domésticos referente à competência 02/2021.
	Base Legal: Art. 34, Lei Complementar 150/15
	CÓPIA DA GPS: prazo máximo para encaminhar cópia da GPS ao
10	sindicato representativo da categoria econômica ou profissional
(QUARTA-FEIRA)	referente à competência 02/2021.
(QUARTA-I LIKA)	Base Legal: Art. 225, inciso V, do Decreto 3.048/99
	ESOCIAL: prazo máximo para as entidades empresariais
	enquadradas no 1º grupo e 2º grupo realizarem a transmissão do evento periódico de fechamento referente à competência 02/2021.
	Base Legal: Resolução do CDE nº 02/2016
	EFD-REINF: prazo máximo para as entidades empresariais
	enquadradas no 1º grupo e 2º grupo realizarem a transmissão do
	evento periódico de fechamento referente à competência 02/2021.
	Base Legal: Art. 3 da IN da RFB nº 1.701/2017
	DCTFWeb: prazo máximo para as entidades empresariais
1.5	enquadradas no 1º grupo e 2º grupo realizarem a transmissão da DCTFWeb mensal referente à competência 02/2021.
(SEGUNDA-FEIRA)	Base Legal: Artigo nº 5 da IN da RFB nº 1.787/2018
(SECOND) (TEIR/Y)	RELAÇÃO SINDICAL: prazo máximo para entrega da relação de
	empregados ao sindicato da categoria econômica ou profissional
	dos trabalhadores que tiveram recolhimento da contribuição
	sindical referente ao mês de 02/2021.
	Base Legal: NT SRT/MTe 202/09
	INSS: prazo máximo para recolhimento das contribuições previdenciárias dos segurados contribuintes individuais e facultativos
	referente à competência 02/2021.
	Base Legal: Art. 30, inciso II, da Lei 8.212/91
	2 3 3 2 3 3 4 1 1 3 3 7 1 3 3 7 1 1 3 3 7 1

IRRF: prazo máximo para recolhimento dos fatos geradores do IRRF referente à competência 02/2021. Base Legal: Lei 11.196/05 INSS: prazo máximo para recolhimento das contribuições previdenciárias dos segurados empregados referente à competência 02/2021. Base Legal: Art. 30, inciso I, alínea "b", da Lei 8.212/91 CPRB: prazo máximo para recolhimento das contribuições	03/2021	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS
INSS: prazo máximo para recolhimento das contribuições previdenciárias dos segurados empregados referente à competência 02/2021. Base Legal: Art. 30, inciso I, alínea "b", da Lei 8.212/91 CPRB: prazo máximo para recolhimento das contribuições		, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
previdenciárias dos segurados empregados referente à competência 02/2021. Base Legal: Art. 30, inciso I, alínea "b", da Lei 8.212/91 CPRB: prazo máximo para recolhimento das contribuições		Base Legal: Lei 11.196/05
Base Legal: Art. 30, inciso I, alínea "b", da Lei 8.212/91 CPRB: prazo máximo para recolhimento das contribuições	19	previdenciárias dos segurados empregados referente à
CPRB. prazo maximo para reconnimento das continbuições	(SEVIA EEIDA)	
	(SEXTA-FEIRA)	
previdenciárias incidentes sobre a receita bruta (para aquelas		1'
optantes e enquadradas na legislação da desoneração da folha		'
de pagamento) referente à competência 02/2021. Base Legal: Art 9, inciso III, da Lei 12.546/11		, , ,
PIS/FOLHA DE PAGAMENTO: prazo máximo para efetuar o		· ·
recolhimento do PIS incidente sobre a folha de pagamento		
referente à competência 02/2021 de determinadas empresas	25	, ,
listadas no Art. 13 da MP nº 2.158-35/01, exceto empresas financeiras		listadas no Art. 13 da MP nº 2.158-35/01, exceto empresas financeiras
(QUINTA-FEIRA) ou equiparadas.	(QUINTA-FEIRA)	1
Base Legal: Art. 18, inciso II, da MP nº 2.158-35/01		
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DOS EMPREGADOS: prazo máximo para	21	
efetuar o recolhimento da contribuição sindical através da GRCSU	31	
dos empregados que autorizaram o desconto no mês de 02/2021. Base Legal: Art. 586 da CLT	(QUARTA-FEIRA)	, , ,

Nota¹: dia 01/03/2021: declaração do imposto sobre a renda retido na fonte da pessoa física - inicia o prazo de entrega da DIRPF 2021 (ano-base 2020) através dos meios disponibilizados pela SERFB.

Nota²: dia 13/03/2021: relação anual de informações sociais - inicia o prazo de entrega da RAIS 2021 (ano-base 2020) através do aplicativo GDRAIS.

Tabela do INSS (segurado empregado, doméstico e avulso)		
Salário-de-contribuição	Alíquota	
Até R\$ 1.100,00	7,5%	
De R\$ 1.100,01 até R\$ 2.203,48	9%	
De R\$ 2.203,49 até R\$ 3.305,22	12%	
De R\$ 3.305,23 até R\$ 6.433,57	14%	

Portaria SEPT nº 477 de 12/01/2021

Vigência: 01/2021 em diante

Tabela do INSS (segurado contribuinte individual e facultativo)		
Salário-de-contribuição	Alíquota (%)	
R\$ 1.100,00 (valor mínimo)	11%	
De R\$ 1.100,00 até R\$ 6.433,57	20%	

Portaria SEPT nº 477 de 12/01/2021

Vigência: 01/2021 em diante

Tabela do salário-família		
Renda bruta mensal	Valor da cota (R\$)	
Igual ou inferior a R\$ 1.503,25	R\$ 51,27	
	\'. ^ ' 01/0001 !' I	

Portaria SEPT nº 477 de 12/01/2021

Vigência: 01/2021 em diante

Tabela do IRRF		
Base de cálculo	Alíquota (%)	Dedução (R\$)
Até R\$ 1.903,98	***	***
De R\$ 1.903,99 até R\$ 2.826,65	7,5 %	R\$ 142,80
De R\$ 2.826,66 até R\$ 3.751,05	15 %	R\$ 354,80
De R\$ 3.751,06 até R\$ 4.664,68	22,5 %	R\$ 636,13
Acima de R\$ 4.664,68	27,5 %	R\$ 869,36
Deducão por dependente: P\$ 189.59		

Dedução por dependente: R\$ 189,59

MP n° 670 de 10/03/2015 e Lei n° 13.149 de 21/07/2015 Vigência: desde 04/2015

Tabela do IRRF — Participação nos lucros e resultados (PLR)		
Valor do PLR anual	Alíquota (%)	Dedução (R\$)
De R\$ 0,00 a R\$ 6.677,55	***	***
De R\$ 6.677,56 a R\$ 9.922,28	7,5 %	R\$ 500,82
De R\$ 9.922,29 a R\$ 13.167,00	15 %	R\$ 1.244,99
De R\$ 13.167,01 a R\$ 16.380,38	22,5 %	R\$ 2.232,51
Acima de R\$ 16.380,38	27,5 %	R\$ 3.051,53

Anexo III da IN da RFB nº 1.500 de 29/10/2014

Vigência: desde 04/2015

Tabela do salário mínimo federal		
Valor (R\$)	Legislação	
R\$ 1.100,00	MP n° 1.021/2020	

Vigência: 01/2021 em diante